



Câmara Municipal de Sorriso

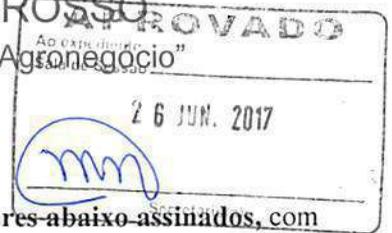
ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agonegócio"

Lido na Sessão

26 JUN. 2017

REQUERIMENTO Nº 150/2017



Secretário(a)

CLAUDIO OLIVEIRA - PR e Vereadores abaixo assinados, com

assento nesta Casa, com fundamento nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUEREM** à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Pedro Taques, Governador do Estado de Mato Grosso, ao Exmo. Sr. Marco Marrafon, Secretário de Estado de Educação, ao Sr. Zeferino Junior, Assessor Pedagógico da SEDUC, com cópia ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal e a Sra. Lúcia Korbes Dreschsler, Secretária Municipal de Educação e Cultura, **requerendo a disponibilização de profissionais habilitados em Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, para atuarem nas unidades de ensino da rede pública estadual, no município de Sorriso, conforme determina a Lei nº 7.835/2002.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS foi reconhecida pela Lei nº 10.436/02 como a forma de comunicação e expressão, garantindo o apoio ao uso e difusão em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com a estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias fatos, oriundos de comunidades de pessoas com deficiências auditivas do Brasil;

Considerando que a Lei Estadual nº 7.835, de dezembro de 2002, publicada na pág.03 do D.O do dia 13/12/2002, dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, nas escolas da rede pública do Estado de Mato Grosso;

Considerando que é de grande importância a presença deste profissional Tradutor e Intérprete de Libras nas salas de aula para intermediar a comunicação entre pessoas com deficiências auditivas e ouvintes, propiciando inclusão e oportunidade, tanto na construção de conhecimento como na conquista de espaço social dos mesmos;

Considerando que um dos maiores desafios da contemporaneidade se refere a inclusão social e educacional das pessoas com deficiência, inclusão esta que vai muito além da questão física;

Considerando que somente uma das escolas estaduais do Município de Sorriso mantém em seu quadro de professores um profissional de LIBRAS, o que não supre a demanda municipal;

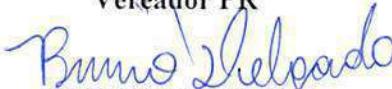
Em face do exposto e para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta, cumpro-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e a elevada apreciação de meus distintos pares, aos quais conclamo, nesta oportunidade, dispensarem a mesma o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

ra Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2017.


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


MAURICIO GOMES
Vereador PSB


FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


PROFª. MARISA
Vereadora PTB


PROFª. SILVANA
Vereadora PTB